



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CNPJ: 19.382.647/0001-53 - Fone: (31) 3893-5130

E-mail: gabinete@guaraciaba.mg.gov.br

Guaraciaba – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.436/2024

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional tipo suplementar por superávit financeiro no orçamento do Município de Guaraciaba e dá outras providências.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional, Modalidade Suplementar por Superávit Financeiro no orçamento do Município de Guaraciaba no valor total de R\$85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais) como segue:

Unidade: 02 10 00 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência social
Sub-função: 244 – Assistência comunitária
Programa: 0016 – Assistência social geral
Atividade: 2.091 – Concessão de benefício eventuais
33 90 32 – Materiais, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita...R\$50.000,00
Fonte de Recurso: 2.661 - Transf. De Recursos Fundos Estaduais de Ass. Social

Unidade: 02 10 00 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência social
Sub-função: 244 – Assistência comunitária
Programa: 0016 – Assistência social geral
Atividade: 2.137 – Manutenção do Programa Recupera Minas
33 50 42 – AuxíliosR\$35.000,00
Fonte de Recurso: 2.665 – Convênio vinculados a Assistência Social

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade suplementar por superávit financeiro, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no inciso I do §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:

I - a realizar alteração no Plano Plurianual de Investimentos e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, através de Decreto Municipal visando à inclusão dos créditos autorizados por esta Lei;

II - a suplementar o crédito autorizado nesta Lei até o limite e nos termos do art. 2º da Lei Municipal nº 1247 - Lei Orçamentária Anual 2024.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de publicação.

Guaraciaba/MG, 26 de abril de 2024.

Ademar Fernandes Moreira
Prefeito Municipal